



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.555 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

**Declara de utilidade pública, para fins desapropriação, imóveis situados em área urbana no Bairro Várzea, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, diante do disposto no art. 5º, inciso XXIV da CF/88, no Plano Diretor e no Decreto Lei 3.365/41,

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município e integrantes do memorial descritivo, envolvendo uma área de 2.460,80 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e sessenta metros e oitenta centímetros quadrados), abaixo individualizados.

1) Lote de terreno situado na Rua Ouro Preto, lote "Área indivisa" da quadra "Indivisa", Matrícula nº 32.267, de 21 de setembro de 2012, Livro nº FW, Fl 023, de propriedade dos sucessores de Laurita Evangelista Monteiro, com área a ser desapropriada de 1.026,92 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), sem edificações, confrontando pela frente na extensão de 12,00 m (doze metros) com a Rua Ouro Preto, pela direita na extensão de 85,10m (oitenta e cinco metros e dez centímetros) confrontando com o terreno da casa de nº 243 da Rua Ouro Preto de propriedade do Espólio de José Lopes de Araújo, e dos terrenos das casas da Rua Carlindo José da Silva de nº 178 de propriedade de Leontino Rodrigues Tomaz, e de nº 148 de propriedade de Geraldo do Nascimento, pela esquerda na extensão de 12,91m (doze metros e noventa e um centímetros) confrontando com terreno da casa de nº 164 da Rua Nossa Senhora Aparecida de propriedade de Edson Batista Soares;

2) Lote de terreno situado na Rua Ouro Preto, lote "Área indivisa", da quadra "Indivisa", Matrícula nº 32.268, de 21 de setembro de 2012, Livro FW, Fl 024, de propriedade dos sucessores de Laurita Evangelista Monteiro, com área a ser desapropriada de 1.433,92 (um mil quatrocentos e trinta e três metros e noventa e dois centímetros), possuindo uma edificação de casa de vivenda, com 04 cômodos, coberta de telhas e seu respectivo lote de quintal, confrontando pela frente na extensão de 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) com a Rua Ouro Preto, pela direita na extensão de 100,05m (cem metros e cinco centímetros) confrontando com o Lote de terreno situado na Rua Ouro Preto, Matrícula nº 32.267, de 21 de setembro de 2012, Livro nº FW, Fl 023, também de propriedade dos sucessores de Laurita Evangelista Monteiro, pela esquerda na extensão de 100,39m (cem metros e trinta e nove centímetros) na confrontação com terreno da casa de nº 226 de propriedade de Manoel Maurício Guerra e com um terreno vago de propriedade da empresa Transrosa Ltda., pelo fundo na extensão de 15,13m (quinze metros e treze centímetros) confrontando com o terreno da casa de nº 168 da Rua Nossa Senhora Aparecida de propriedade de Reparata Venâncio.

**§1º** - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas descritas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§2º- Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 2º** – A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de unidade educacional, qual seja, CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

**Art.4º**- A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de agosto de 2013.**

  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**